



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

EMENDA Nº **56** AO
SUBSTITUTIVO Nº 03 AO
PROJETO DE LEI Nº 228/2013
(SUPRESSIVA)

PROPOSTAS Nºs 150.1-A, 150.3 a 150.7, 150.12-A, 150.13-A,
150.14 a 150.16, 150.17-A, 151.4 a 151.14, 151.16 a 151.25, 151.27 a 151.34

Suprima-se o **inciso IV** dos artigos 17, 23, 24, 26, 32, 33, 35, 40, 42, 44, 50, 51, 52, 59, 60, 67, 68, 70, 77, 78, 80, 88, 92 e 96 do Substitutivo nº 03 ao Projeto de Lei nº 228/2013, **renumerando-se o restante:**

Observação. O inciso IV a ser suprimido tem a seguinte redação:

“IV – Portaria

a) quando localizada no recuo, será a título provisório e sua área não excederá 12,00m² (doze metros quadrados);

b) quando existir cobertura para proteção de veículos no recuo esta área não será computada no cálculo da portaria e não poderá exceder 20,00m² (vinte metros quadrados);

c) áreas maiores que as determinadas nas alíneas a e b, deverão obedecer ao recuo.”

SALA DAS SESSÕES, 16 de dezembro de 2014.



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:

PÉRICLES DELIBERADOR
Presidente

JOSE ROQUE NETO
Vice-Presidente

ROBERTO FU LOURENÇO
Membro

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE:

VILSON BITTENCOURT
Presidente

ELZA CORREIA
Vice-Presidente

GAÚCHO TAMARRADO
Membro